



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**  
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.  
Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.**

**CAMPEONATO:** PARANAENSE – CATEGORIA BASE – SUB 20 Masc. – 2023

**JOGO:** B2008 – SANTA MARIA FUTSAL/AABB JANDAIA DO SUL x AACC/MARECHAL CANDIDO RONDON

**DATA/LOCAL:** 05/10/2023 – 20:00 – Ginásio Osmar Panicio, Jandaia do Sul - PR.

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e respectiva súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **oferecer denúncia** em face de:

- SANTA MARIA FUTSAL/AABB JANDAIA DO SUL, Entidade de Prática Desportiva.

## **DOS FATOS**

Quanto ao respectivo relatório da arbitragem, constatam-se as seguintes ocorrências relacionada a E.P.D denunciada:

*“Relato que o jogo iniciou as 20 horas é 31 minutos devido à falta de policiamento e ou segurança. Este é o relato.”. (destacado)*

## **FUNDAMENTAÇÃO**



## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Neste sentido, frente ao fato narrado, uma vez que a partida estava marcada para iniciar às 20:00 e houve o atraso de 31 minutos em decorrência da ausência de policiamento e seguranças no ginásio, decide a PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA em denunciar a E.P.D MANGUEIRINHA ESPORTE CLUBE, nos termos do Art. 191, inciso III, do CBJD ao infringir o Art. 77, parágrafo único do Regulamento Geral de Competições - 2023:

*Art. 191, CBJD - Deixar de cumprir, ou dificultar o cumprimento:*

*[...]*

*III - de regulamento, geral ou especial, de competição.*

*PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a 100.000,00 (cem mil reais), com fixação de prazo para cumprimento da obrigação.*

*Art. 77, RGC/2023 - Haverá **uma tolerância máxima de 15 (quinze) minutos** somente para o início da partida, nisto também compreendido o pedido de uma emissora de Televisão que seja a parceira oficial da FPFS que irá exibir a partida ao Vivo e peça pra aguardar até poder encaixar em sua programação, mesmo estando ambas as equipes em quadra.*

*Parágrafo Único - **Em qualquer hipótese, este tempo de espera não poderá ultrapassar os 15 minutos previstos no caput.** (destacado)*

## **PEDIDOS**

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando a Denunciada para sessão de julgamento, na qual espera sejam julgadas procedentes a pretensões punitivas para condená-la conforme as sanções previstas nos artigos infringidos.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Por fim, provar-se-á os fatos alegados pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem, do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD, sem prejuízos à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,  
pede deferimento.

De Ponta Grossa, 19 de outubro de 2023.

---

Ricardo Jacob  
Vice Procurador Geral de Justiça Desportiva